ATA DA NONAGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL – JORNALISMO. Aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às 14 horas, reuniu-se o Colegiado do curso de graduação em Comunicação Social – Jornalismo da UFSJ, de forma remota. Estavam presentes os professores Ivan Vasconcelos Figueiredo (coordenador do curso), que presidiu a reunião, o vice-coordenador Cristiano Otaviano e os integrantes do Colegiado de curso – João Barreto da Fonseca, Paulo Henrique Caetano e a discente representante Geovana Nunes Alves Pereira. Foram registradas as ausências justificadas do docente Jairo Faria Mendes e do técnico Marcius Vinícius Barcelos. **ITEM 1 - Leitura e aprovação da pauta da 99ª reunião ordinária.** O coordenador Ivan leu a pauta da nonagésima nona reunião, sendo retirada, por ausência de parecer até o momento, a requisição do discente Elivelton Cosme para o aproveitamento de estudos entre as disciplinas Filosofia (CS01116288; 72h/a; Jornalismo - UFSJ) e Filosofia na Administração (AD00120070; 66h; Administração - UFSJ). A pauta retificada foi aprovada por unanimidade. **ITEM 2 - Leitura e aprovação da ata da 98ª reunião ordinária.** A ata foi lida e aprovada por unanimidade. **ITEM 3 – Informes:** O coordenador Ivan leu o memorando circular nº 193/2023/PROEN/DICON sobre os prazos de implantação dos novos Projetos Pedagógicos de Curso no SIGAA. **ITEM 4 – Solicitação de Tratamento Especial:** discente Victor Soares Fontes de Oliveira - sete dias a partir do dia 31/08/2023; e seis dias a partir do dia 10/09/2023; sete dias a partir de 16/09/2023 Aprovado por unanimidade. **ITEM 5 - Solicitação de equivalência externa:** discente Ana Cláudia Santos de Almeida. Disciplina Cultura Brasileira e Questões Étnico-Raciais (CS02416477; 72h/a) pela soma de duas disciplinas cursadas: Políticas Sociais (Curso de Gestão Pública para o Desenvolvimento Econômico e Social – UFRJ) e Introdução à Cultura Brasileira (Instituto de Letras - UERJ). Parecerista: Rafaela Cyrino Peralva Dias (DECIS). O parecer foi lido. O Colegiado seguiu o voto da relatora e a equivalência foi reprovada por unanimidade. **ITEM 6 - Solicitações de equivalências internas.** Na 97ª reunião do Colegiado, a discente Sofia Teixeira requereu o aproveitamento de estudos entre ELIT - Literatura e Correspondência (LE05121755; 36h/a) por Seminários em Comunicação I (CS02716480, 36h/a), tendo como parecerista a profª Mayra Coimbra (DCOMS). Por equívoco de processamento, a ata registrou equivalência para Seminários em Comunicação III e não Seminários em Comunicação I. A retificação foi aprovada por unanimidade. **ITEM 7 - Diligência CONSU.** O Parecer nº 041/2023/CONSU, de 11/09/2023, do processo 23122.029805/2023-59 (Alteração do Regimento Interno do Colegiado de curso) foi lido. O Colegiado aprovou por unanimidade a retificação textual, conforme minuta anexa a esta ata. **ITEM 8 - Apoio orçamentário da CCOMS para a SAJOR.** A representante discente Geovana apresentou o pleito do Centro Acadêmico de Comunicação Social para a complementação de verba visando a realização da Semana Acadêmica de Jornalismo 2023. O Colegiado aprovou, por unanimidade, a disponibilização de R$ 991,32 do centro de custo da Coordenação de curso para o evento. Nada mais havendo a tratar, às 14 horas e 30 minutos, o coordenador do curso de Comunicação Social - Jornalismo, professor Ivan Vasconcelos Figueiredo, deu por encerrada a reunião.

Após lida e aprovada, a ata será assinada pelos membros do Colegiado de Curso. São João del-Rei, 5 de outubro de 2023.

Prof° Ivan Vasconcelos Figueiredo _____

Prof° Cristiano Otaviano _____

Prof° João Barreto da Fonseca _____

Prof° Paulo Henrique Caetano _____

Representante discente Geovana Nunes Alves Pereira _____

ANEXO 1: ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO - REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL – JORNALISMO

Art. 1º O Colegiado do Curso de Graduação em Comunicação Social (Jornalismo), órgão responsável pelas diretrizes didático-pedagógicas do respectivo curso, bem como pelo perfil do profissional por ele formado, é composto:

I – pelo coordenador de curso, que a ele preside;

II – pelo vice-coordenador de curso;

III– por outros 3 (três) docentes do curso;

IV – por 1 (um) discente do curso, indicado pelo órgão representativo ou, na falta desse órgão, eleito pelos seus pares;

V – por 1 (um) técnico administrativo pertencente ao quadro permanente de pessoal da UFSJ, cujas atribuições e rotina de trabalho estejam envolvidas com o curso, a critério prévio do respectivo Colegiado, eleito(s) pelos seus pares.

§ 1º Os docentes a que se refere o inciso III deste artigo são efetivos que tenham ministrado aula no curso em pelo menos 2 (dois) dos últimos 4 (quatro) semestres letivos, eleitos pelos docentes sob as mesmas condições.

§ 2º A representação dos técnicos administrativos e dos discentes obedece à proporção máxima de 15% (quinze por cento) para cada um desses segmentos em relação à totalidade dos membros do Colegiado, e o mais próximo possível desse teto.

§ 3º Todos os membros do Colegiado têm direito a voz e voto em suas reuniões, e os votos de todos têm igual valor.

§ 4º O mandato dos membros do Colegiado de Curso de graduação especificados nos incisos III, IV e V do artigo anterior é de 2 (dois) anos, 1 (um) ano e 2 (dois) anos, respectivamente, permitidas as reeleições e, em caso de indicação, a recondução discente

§ 5º Sendo o presidente do colegiado candidato a Coordenador ou Vice-Coordenador, o Vice-Coordenador assume a coordenação do curso e a coordenação e execução do processo eletivo.

§ 6º Sendo o Coordenador e o Vice-Coordenador candidatos a Coordenador ou Vice-Coordenador, o Colegiado de Curso deve eleger entre um de seus membros outro docente para assumir a coordenação do curso e a coordenação e execução do processo eletivo.

§ 7º No caso de vacância, o Colegiado deve imediatamente convocar eleição para o preenchimento da vaga, permitidas as reeleições.

Art. 2º O Colegiado reúne-se ordinariamente uma vez por mês, havendo pauta para a sua convocação, e suas deliberações se fazem com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 1º As reuniões ordinárias do Colegiado são convocadas por escrito, nominalmente, e por correio eletrônico, por seu Presidente, tendo em vista o calendário pré-aprovado e com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mencionando-se a pauta.

§ 2º As reuniões extraordinárias são convocadas pelo Presidente ou atendendo à solicitação de 2/3 (dois terços) dos membros do Colegiado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito, nominalmente, e por correio eletrônico, mencionando-se a pauta.

§ 3º Não havendo *quórum* até 20 (vinte) minutos após a hora marcada para a reunião, o Presidente deixa de instalar os trabalhos, mandando consignar em ata os nomes dos membros presentes, convocando outra reunião a realizar-se dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 3º O comparecimento às reuniões do Colegiado é obrigatório e preferencial em relação a qualquer atividade de Curso.

§ 1º Perde o mandato o membro do Colegiado que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões sem justificativa e/ou com justificativa não aceita pelo Colegiado, no período de um ano.

§ 2º Perde automaticamente o mandato o membro do Colegiado que deixar de integrar o quadro docente da UFSJ ou estiver afastado da instituição para qualificação em dedicação integral e o discente que se desligar do curso ou estiver em mobilidade acadêmica.

Art. 4º As reuniões do Colegiado compreendem uma parte de expediente, destinada à leitura e aprovação da ata anterior, e outra, relativa à ordem do dia, na qual são considerados os assuntos da pauta.

§ 1º Após o início da reunião e em caráter de urgência, pode-se incluir novos assuntos na pauta, desde que aprovados pelo colegiado.

§ 2º Para cada assunto constante da pauta, há uma fase de discussão e outra de votação, procedendo-se em ambas de acordo com as normas do regimento interno do Colegiado.

§ 3º O Presidente do Colegiado distribui os processos a serem relatados entre os membros do Colegiado, através da Secretaria do Curso.

§ 4º É facultado ao membro do Colegiado o direito de vista a qualquer processo pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando obrigado, automaticamente, a relatar por escrito as razões e as conclusões de seus estudos.

§ 5º Admitem-se, no máximo, 02 (dois) pedidos de vista a qualquer processo.

§ 6º O regime de urgência impede a concessão de vista, a não ser para exame do processo no recinto do plenário e no decorrer da própria reunião.

§ 7º Um regime de urgência pode ser solicitado por qualquer membro do Colegiado, no momento de exame de um processo, e é concedido mediante aprovação do plenário.

Art. 5º As decisões do Colegiado são tomadas por maioria simples dos membros presentes.

§ 1º A votação é nominal ou secreta, adotando-se a primeira forma, sempre que a outra não for requerida e aprovada pelo Colegiado, nem estiver expressamente prevista.

§ 2º Não são admitidos votos por procuração.

Art. 6º De cada reunião do Colegiado lavra-se a ata que é lida na reunião seguinte e, se aprovada, subscrita pelo Presidente e pelo Secretário e por todos os membros do Colegiado presentes àquela reunião.

Art. 7º Compete ao Colegiado de Curso, ressalvadas as competências e respeitadas as normas e diretrizes dos Conselhos Superiores:

I – elaborar o projeto do curso e fixar suas diretrizes didático-pedagógicas, bem como definir o perfil do ingressante e do egresso;

II – propor ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão normas complementares sobre currículos, programas e propostas de mudanças curriculares;

III – propor aos Departamentos o perfil do docente capaz de responder às exigências do curso;

IV – aprovar a oferta de unidades curriculares, as vagas correspondentes, bem como aprovar os planos de ensino que compõem o currículo do curso, os programas de estágio e monitoria;

V – deliberar, em primeira instância, sobre questões referentes à inscrição em unidades curriculares, transferências de alunos e aproveitamento de estudos;

VI – deliberar, em primeira instância, sobre recursos interpostos por docentes e alunos acerca de matérias de ordem acadêmica e disciplinar;

VII – deliberar sobre requerimentos de alunos no âmbito de suas competências;

VIII – aprovar normas para a execução de estágios curriculares internos e externos, para o exercício da monitoria e atividades complementares previstas no currículo do curso, em conformidade com as políticas e diretrizes superiores;

IX – elaborar ou reformular seu regimento, submetendo-o à aprovação do Conselho Universitário;

X – elaborar e/ou reformular normas, resoluções de acordo com as diretrizes didático-pedagógicas;

XI – deliberar sobre a utilização de recursos próprios da Coordenadoria em projetos;

XII – aprovar relatório anual das atividades da Coordenadoria de Curso;
XIII – elaborar o seu calendário semestral de atividades;
XIV – cumprir e fazer cumprir as normas dos Órgãos Colegiados Superiores da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ;
XV – aprovar propostas de convênio no âmbito de sua competência;
XVI – resolver os casos omissos, no âmbito de sua competência.

Art. 8º A proposta de modificação deste Regimento ocorre por iniciativa do Presidente do Colegiado ou por 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Parágrafo único. A alteração deve ser aprovada em reunião do Colegiado, especialmente convocada para este fim.

Art. 9º O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

São João del-Rei, XXXXXX

Prof XXXXXXX

Presidente do Conselho Universitário

Emitido em 05/10/2023

ATA DE REUNIÃO DE COLEGIADO DE CURSO Nº 12/2023 - CCOMS (12.43)

(Nº do Protocolo: 23122.044304/2023-01)

(Assinado digitalmente em 09/11/2023 15:34)
CRISTIANO OTAVIANO
VICE-COORDENADOR
CCOMS (12.43)
Matrícula: ###693#7

(Assinado digitalmente em 09/11/2023 15:02)
IVAN VASCONCELOS FIGUEIREDO
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
CCOMS (12.43)
Matrícula: ###514#8

(Assinado digitalmente em 09/11/2023 18:38)
JOAO BARRETO DA FONSECA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DCOMS (12.82)
Matrícula: ###198#0

(Assinado digitalmente em 09/11/2023 15:27)
PAULO HENRIQUE CAETANO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DCOMS (12.82)
Matrícula: ###735#7

(Assinado digitalmente em 09/11/2023 15:10)
Geovana Nunes Alves Pereira
DISCENTE
Matrícula: 2121####3

Visualize o documento original em https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/ informando seu número: **12**, ano: **2023**, tipo: **ATA DE REUNIÃO DE COLEGIADO DE CURSO**, data de emissão: **09/11/2023** e o código de verificação: **f430b22f2b**